

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA**QUARTA ADENDA**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Entidade Delegante ou Município. -----

-----SEGUNDO: **EMAC-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A.**, com sede no Complexo Multiserviços da Adroana, Estrada de Manique, 1830, Alcoitão, 2645-138 Alcabideche, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número comum de matrícula e pessoa coletiva 507 396 081, com o capital social de € 1.000.000,00, representado neste ato pelo presidente do conselho de administração, **LUÍS MIGUEL SILVA DE ALMEIDA CANTEIRO CAPÃO**, casado, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, titular do cartão de cidadão número 11506151 7 ZX3, válido até 4 de janeiro de 2022 e pela vogal do conselho de administração **ZILDA MARIA ESPEDITA COSTA DA SILVA**, casada, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 08239919 0 ZW6, válido até 6 de novembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente, obtida via Internet com o código de acesso 6723-7365-6541, subscrita em 2 de julho de 2008 e válida até 22 de

dezembro de 2021, adiante designada por Entidade Delegada ou Cascais Ambiente. -----

-----Considerando que:-----

- I. Em 8 de maio de 2012 foi celebrado, entre o Município de Cascais e a Emac – Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A., um contrato de gestão delegada (doravante apenas o “Contrato”); -----
- II. Nos termos do disposto na Cláusula Segunda, o Contrato vigora até ao dia 1 de janeiro de 2022, sem prejuízo da sua prorrogação, por um período adicional de até cinco anos se, no termo do prazo fixado, subsistirem por satisfazer quaisquer obrigações por parte da Cascais Ambiente, perante terceiros;-----
- III. Subsistem obrigações por parte da Cascais Ambiente, que apenas serão transferidas após a entrada em vigor de um novo contrato de gestão delegada, que disciplinará a relação entre as duas entidades no futuro, contrato esse que está em elaboração mas carece ainda de aprovação das diversas entidades relativamente às quais é obrigatória a obtenção de parecer positivo; -----
- IV. As obrigações assumidas pela Cascais Ambiente revestem-se de suprema importância, pelo que, pôr termo ao presente Contrato sem existir ainda um novo contrato de gestão delegada pronto a vigorar, seria altamente prejudicial sobretudo para os munícipes de Cascais, que ao longo dos últimos anos têm vindo a usufruir de um serviço de excelência prestado nas áreas de competência da Cascais Ambiente;-----

-----É celebrada a presente Adenda ao Contrato de Gestão Delegada, aprovado por deliberação de Câmara de 23 de novembro de 2021, nos termos e condições das Cláusulas seguintes:-----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA** -----

----- **VIGÊNCIA** -----

-----Pela presente Adenda, o Município e a Cascais Ambiente acordam em alterar o n.º 1 da Cláusula Segunda do Contrato, nos termos que se seguem:-----

1. O presente Contrato entra em vigor na data da concessão, expressa ou tácita, do visto do Tribunal de Contas e vigorará até 31 de dezembro de 2022.”-----

-----**CLAUSULA SEGUNDA**-----

-----**MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS**-----

-----As demais Cláusulas do Contrato de Gestão Delegada permanecem inalteradas, mantendo-se em vigor todos os direitos e obrigações resultantes das demais cláusulas do contrato.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de dezembro de 2021 (válida por seis meses) com o NISS 20017379218 e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 6 de dezembro de 2021 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou esta Adenda ao Contrato de Gestão Delegada que vai ser assinado por todos os intervenientes, e por mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 03 de janeiro do Presidente da Câmara.